



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 41/63

Súmula: Dá nova redação a dispositivo
do Código Tributário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, Estado do
Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica elevado de CR\$200,00 (duzentos cruzeiros) para
CR\$1.000,00 (um mil cruzeiros) o Imposto corresponden-
te à exportação de madeiras em tóras, por metro cúbico.

Art. 2º - Em hipótese alguma poderá o Poder Executivo Municipal
autorizar a exportação de madeiras em tóras, para fóra
do município, sem que seja pago o Imposto constante do art. 1º
desta Lei, inclusive para as firmas já devidamente cadastradas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, aos 22 (vinte e
dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta
e três (1963).

Manoel T. da Rocha

Manoel Teodoro da Rocha,

Prefeito Municipal.

José Ribeiro de Souza

José Ribeiro de Souza,

Oficial Administrativo, acumulando o
cargo de Secretário.

JRS/-